



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO SOCIAL**  
FLS 42  
RUB GA

PARECER Nº

**1196/2023**

O. S. Nº **1196/2023**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 511/2021**, que "Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa".

AUTORIA:

Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

SUBSTITUTIVO 01:

Substitutivo Integral nº 01.

AUTORIA:

Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

SUBSTITUTIVO 02:

Substitutivo Integral nº 02.

AUTORIA:

Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

REQUERIMENTO:

REQUERIMENTO Nº 552/2022 – PROTOCOLO Nº 10.356/2022.

AUTORIA:

Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

DESPACHO:

DESPACHO Nº 25/2023-SPMD/NCCJR/ALMT.

**RELATOR (A): DEPUTADO (A)**

Valdir Bannorlo.

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 511/2021**, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, que "Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa", iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 783/2021, Protocolo nº 6106/2021, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/06/2021). Foi colocado em pauta e cumpriu pauta em 16/06/2021.

Em caráter informativo a FICHA TÉCNICA, expedida em 21/06/2021, não identifica nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante e/ou norma jurídica em vigor.

Em 23/06/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, para a Comissão Permanente de

**NUS C**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social

**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915  
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

FXCF



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL  
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS 43
RUB. GA.

Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Tudo conforme folhas de 02 a 06/verso.

O **Projeto de Lei nº 511/2021**, recebeu Parecer nº 0378/2021, pela **REJEIÇÃO**, na reunião ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto (21/09/2021), conforme as folhas de 07 a 15, ficando Apto para apreciação em 27/09/2021, sendo Aprovado em 1ª votação na 66ª Sessão Ordinária (03/11/2021).

O **Projeto de Lei nº 511/2021** recebeu o **Substitutivo Integral nº 01** de autoria do Deputado Gilberto Cattani, em 10/08/2022, conforme as folhas 16 a 19, cuja ementa: Substitutivo integral ao Projeto de lei ordinário 511/2021, que “Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa”.

Apresentado **Substitutivo Integral nº 02**, na sessão do dia 19/10/2022, retornando ao Núcleo Social, para receber parecer quanto ao **Substitutivo Integral nº 01** e o **Substitutivo Integral nº 02** ao **Projeto de Lei (PL) nº 511/2021**, na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

O Núcleo Social encaminhou ao Gabinete do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI o memorando nº 0013/2022-SPMD/NUSOC/ALMT, de 03/novembro/2022, solicitando a retirada de um dos Substitutivos citados por serem análogos, versam sobre o mesmo assunto, conforme a folha 27.

O Núcleo Social recebeu o **Requerimento nº 552/2022**, Protocolo nº 10356/2022, lido na Sessão Ordinária dia 05/11/2022, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, requerendo ao Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Mato Grosso o **cancelamento do Substitutivo Integral nº 02**, conforme a folha 28 e 28/verso.

É o relatório.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	44
RUB.	6A

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, os temas contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, alíneas de “a” a “d”:

III - à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto:

- dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo;
- incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico;
- firmar convênios com universidades públicas e particulares e órgãos voltados para a educação;
- incentivar o desenvolvimento cultural e as atividades desportivas.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de Projetos de Lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Vejamos:

*Art. 194 - Consideram-se prejudicados:*

**Parágrafo Único** - O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

O **PROJETO DE LEI Nº 511/2021**, recebeu **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, em 10/08/2022, conforme as folhas 16 a 19, e recebeu o **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 02**, de 19/10/2022, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, por serem análogos e versarem sobre mesmo assunto o Núcleo Social solicitou a retirada de um



Substitutivo Integral conforme o Memorando nº 0013/2022/SPMD/NS/ALMT, em 03 de novembro de 2022.

O Nobre Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, solicitou através do **REQUERIMENTO Nº 552/2022**, requerendo a retirada do Substitutivo Integral nº 02/2022, por não haver nada que impeça e prejudique o Substitutivo Integral nº 01/2022, segue a análise para receber parecer.

O **Substitutivo Integral nº 01**, visa aperfeiçoar a redação do **Projeto de Lei nº 511/2022**, que dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa.

A justificativa da propositura em análise diz que: **“Superada a análise de admissibilidade legiferante, esta proposição busca promover a utilização de pronomes de tratamento e estabelecer direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa”**.

Vejamos:

<b>Projeto de lei nº 511/2021</b> Autor: Dep. Gilberto Cattani	<b>Substitutivo Integral 01/2022</b> Autor: Dep. Gilberto Cattani
Ementa: Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa.	Ementa: Substitutivo integral ao Projeto de lei ordinário 511/2021, que “Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa.”
Art. 1º Fica vedado no âmbito do Estado de Mato Grosso a utilização de pronomes de tratamento neutros, primando pelo emprego e ensino escorreito da língua portuguesa.	O Projeto de Lei nº 511/2021, de autoria do Deputado Gilberto Cattani, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. É vedado inovar novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e nacionalmente ensinadas, no sistema de ensino público e privado, nos títulos e documentos oficiais da administração pública, nos materiais didáticos e curriculares, nos editais públicos, nas ações culturais, desportivas, sociais e
§ 1º Aos estudantes será assegurado o ensino com base na Diretrizes Curriculares Nacional - DCN, com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa - VOLP e com a grafia fixada no Tratado Internacional Vinculativo do Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa, de 16 de novembro de 1990.	



	publicitárias que recebam verba pública de qualquer natureza no âmbito do Estado de Mato Grosso.
§2º O disposto neste artigo abrange o sistema de ensino público e privado, os títulos e documentos oficiais da administração pública, os materiais didáticos e curriculares, os editais públicos, as ações culturais, desportivas, sociais e publicitárias que recebam verba pública de qualquer natureza.	§ 1º Aos estudantes será assegurado o ensino com base na Diretrizes Curriculares Nacional - DCN, com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa - VOLP e com a grafia fixada no Tratado Internacional Vinculativo do Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa, de 16 de novembro de 1990.
§3º A violação dos direitos encartados para parágrafo primeiro acarretará em sanções às instituições de ensino, aos profissionais da educação que concorrerem para tanto, nos termos na norma reguladora a ser expedida pelo Governo Estadual.	§2º A violação dos direitos encartados para parágrafo primeiro acarretará em sanções às instituições de ensino, aos profissionais da educação que concorrerem para tanto, nos termos na norma reguladora a ser expedida pelo Governo Estadual.
§4º A redação errônea de documentos, títulos e editais públicos nos termos deste artigo poderá ensejar a sua invalidade.	§3º A redação errônea de documentos, títulos e editais públicos nos termos deste artigo poderá ensejar a sua invalidade.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizar a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua nacional.	Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º O Poder Executivo editará normas para regulamentar a presente Lei	
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

A justificativa do **Substitutivo Integral nº 01/2022**, diz que: “...o intento maior é velar pela Educação adequada de toda a população do Estado de Mato Grosso, considerando que não há até o dado momento qualquer legislação neste Estado ou Federal vigente neste sentido”.

O **Substitutivo Integral nº 01/2022**, visa reforçar o emprego das leis nacionais que tratam do correto uso da linguagem no vocabulário, do vernáculo da língua portuguesa nas escolas públicas e privadas, bem como nos documentos oficiais das repartições públicas.

Em 18/04/2023, através do Memorando nº 107/2023, o Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, Membro Titular e designado “RELATOR”, solicitou a juntada de manifestação de **VOTO CONTRÁRIO** ao **PROJETO DE LEI Nº 511/2021**, conforme folhas 37 a 39/verso.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

<b>NÚCLEO SOCIAL</b>
FLS. <u>47</u>
RUB. <u>CA</u>

*“O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento virtual e derrubou a lei estadual de Rondônia que proibia o uso de linguagem neutra na grade curricular, no material didático de escolas públicas e privadas e em editais de concursos públicos”.*

(...)

Em 16/05/2023, através do **DESPACHO** nº 25/2023-SPMD/NCCJR/ALMT, determinou a restituição dos autos à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora para manifestação acerca das inconsistências apresentadas nos pareceres, conforme folha 40/verso.

Diante de todo o exposto, quanto ao **mérito**, manifestamos na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, pela **REJEIÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 511/2021**, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/06/2021), nos termos do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**, ambos de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

É o Parecer.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	48
RUB	CA

**III – VOTO DO RELATOR:**

PARECER Nº **1196/2023** O. S. Nº **1196/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 511/2021**, que “Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa”.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

SUBSTITUTIVO 01: Substitutivo Integral nº 01.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

SUBSTITUTIVO 02: Substitutivo Integral nº 02.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

REQUERIMENTO: REQUERIMENTO Nº 552/2022 – PROTOCOLO Nº 10.356/2022.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

DESPACHO: DESPACHO Nº 25/2023-SPMD/NCCJR/ALMT.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 511/2021**, ambos de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, nos termos do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**.

Sala de Reunião das Comissões (202), em 06 de JUNHO de 2023.

RELATOR(A): Valdir Bannanco.

Francisco Xavier da Cunha  
Comissão Legislativa / Núcleo Social



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

TELEFONES:  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

FXCF

REUNIÃO:  6ª ORDINÁRIA  a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 06/06/2023 16H00.

PROPOSIÇÃO: PL Nº 511/2021 - SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

APENSAMENTOS:

ANEXOS: SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me CONTRÁRIO À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 511/2021, nos termos do SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
CLAUDIO FERREIRA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: VOTOU CONTRÁRIO AO RELATOR OS DEPUTADOS: FABINHO, THIAGO SILVA E CLAUDIO FERREIRA, FICANDO O PL Nº 511/2021 APROVADO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado Valdir Barranco para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

**FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO**  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Gláucia Alves.  
**GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**  
Secretária da Comissão Permanente